

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO****NÚMERO: TP 001/2023****NOME/RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****CIDADE:****ESTADO:****TELEFONE:****FAX:****E-MAIL:****CEP:****PESSOA PARA CONTATO:**

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.angical.ba.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:**DATA:****ASSINATURA:**

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Angical e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitação, pelo e-mail licitacao@angical.ba.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações.

Angical/BA, ___ / ___ / 2023.

Assinatura do responsável da retirada do edital:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023 - REVISADO
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO)
5.	CREDENCIAMENTO
6.	HABILITAÇÃO - ENVELOPE – A
7.	PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B
8.	ORDEM DO TRABALHO
9.	ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÕES
11.	RECURSOS
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.	EXECUÇÃO DO OBJETO
14.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.	PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
17.	VIGÊNCIA
18.	RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
19.	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
20.	SANÇÕES
21.	REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS
23.	FORO

ANEXOS

1.	ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO
----	--

2.	ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
3.	ANEXO III – CARTA PROPOSTA

MODELOS

1.	MODELO I – CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3.	MODELO III – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF
4.	MODELO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
5.	MODELO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**
- **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**
- **BASE LEGAL:** REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **FORMA DE EXECUÇÃO:** CONFORME CRONOGRAMA
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 12 de setembro de 2023

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical-BA.

A Prefeitura Municipal de Angical, através de sua Presidente e membros, faz saber que no **dia 12 de setembro de 2023, às 09:00h (horário local)**, estará recebendo, a documentação e propostas referentes à **Contratação de empresa especializada no ramo da Contratação de empresa especializada em engenharia, por PREÇO GLOBAL, pelo critério de menor preço para a execução de obras referente a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS na zona rural do município de Angical/BA**, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela Oficial (SINAPI) em anexo, bem como nos Projetos Básico e Executivo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia, por PREÇO GLOBAL, pelo critério de menor preço para a execução de obras referente a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS na zona rural do município de Angical/BA, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela Oficial (SINAPI) em anexo, bem como nos Projetos Básico e Executivo.

2.2 Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2.5 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Este Edital Será Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99. Lei Complementar 123/06 e 147/14.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Devem ser credenciados no ato da Licitação, em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.2.1. Credenciamento junto a Comissão;

3.2.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Empresas concordatárias ou que haja tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que se enquadrarem nas demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos desta TOMADA DE PREÇO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participarem desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

3.5.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

5.1.4. Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou
- b) Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou
- c) Declaração constante do **Modelo III** deste Edital, ou
- d) O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar, ou

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão os envelopes de **“Documentos de Habilitação”** e **“Propostas de Preços”**, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “A”

6.1 O Envelope A – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope A – Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Angical – BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório competente ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração deverá, preferencialmente, ser realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame, para dar celeridade ao certame e acompanhado do documento original para ser autenticado. Caso não consigam, devem estar munidos de documentos originais para realizar a autenticação.

6.2.1. De acordo com o Art. 32 da Lei 8.666/93, diz que: “*Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*” Então, é necessário que todas as cópias sejam devidamente autenticadas.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

6.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.5.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

6.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

6.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o

Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

6.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.6.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

6.7 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

6.7.1. Apresentar a Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, regularidade do ano em curso da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos.

6.7.2. Comprovação da execução de serviços através de Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome da empresa ou em nome do profissional responsável(eis) técnico (s), similares aos do objeto licitado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA, através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT.

6.7.3. Comprovação de vínculo do Responsável (s) Técnico(s) de Nível Superior, com formação em Engenharia, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou contratado).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, nos termos da legislação em vigor, regularmente em nome da licitante.

6.7.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (CTF/APP), regularmente em nome da licitante. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Norma Regulamentadora nº OI (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), de 3 de janeiro de 2022.

6.7.5.1 Ficam dispensados de apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, o Microempreendedor Individual - MEI e as microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9.

6.7.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Norma Regulamentadora nº 07, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo da promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

6.7.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

6.7.8 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

6.7.9 Deverá ser fornecido pelas licitantes declaração descrevendo o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e, que só poderá ser alterado após a análise e anuência da fiscalização.

6.7.10 Declaração de Disponibilidade, preenchida e assinada, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima e equipamentos para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

6.7.11 Declaração de Análise do Projeto Básico e de conhecimento ao(s) local(is) dos serviços, de acordo com o Anexo XIII deste Edital assegurando que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666 /93.

6.7.12 A vistoria não tem caráter obrigatório, caso o licitante opte pela vistoria, poderá realizá-la nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 12h00min., previamente agendada pelo e-mail licitacao@angical.ba.gov.br

6.7.13 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.7.14 O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

6.8 A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

6.8.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

6.8.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,8.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

6.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

6.8.5. Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93.

6.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):

6.9.1 Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);

6.9.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (**Modelo V**).

6.9.3. O Presidente e os membros farão a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

7.1 O Envelope B - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope B – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Angical – BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

Proponente:

CNPJ:

7.2. A proposta comercial e os documentos que a instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. **(Anexo III)**.

7.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.

7.4 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (TOMADA DE PREÇO).

7.4.1. Íntegra da Planilha Orçamentária (PO), relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal;

7.4.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4.3. Composição dos encargos sociais

7.4.4. Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas)

7.4.5. Cronograma Físico e Financeiro - (CFF) atualizado por etapas mensais, para execução do instrumento contratual.

7.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

7.6. Apresentar declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.6.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no item **7.6**, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

7.7. A Empresa poderá ser desclassificada se apresentar preço inexecutável e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo com a Planilha Estimada;

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no preâmbulo do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

9.2. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação de Angical deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta financeira ficarão sob a

guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação

9.3. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, cabe à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:

9.3.1. receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

9.3.2. examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

9.3.3. julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

9.3 Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Financeira serão abertos. Os envelopes das licitantes inabilitadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação do município, ficarão lacrados, à disposição dessas licitantes, para sua devolução.

9.5. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

9.6. Após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. O julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.11. Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.12. Para os efeitos do disposto no sub-item B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

9.13. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;

9.14. Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;

9.15. Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.

9.16. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.17 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, no endereço indicado no item VII deste edital, nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angical, sito a Praça da Matriz, nº 22, Centro Angical.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

11.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

11.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.2 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

11.5.1. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1.1. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.5.1.2. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angical, sito na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Angical/BA.

11.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes

11.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.6. A Prefeitura Municipal de Angical não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

11.7. Inexistindo manifestação recursal à autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o resultado do procedimento licitatório.

11.8. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso haja interposição de recurso, a autoridade competente, adjudicará após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital.

13.2. O Compromisso de executar o objeto desta licitação só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de execução ou documento equivalente da Prefeitura Municipal de Angical.

13.3. O detentor do Termo de Contrato é obrigado a refazer os serviços, imediatamente, em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE:** 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- **ATIVIDADE:** 26.782.006.2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **FONTE DE RECURSO:** 15000000, 17000000 e 17010000

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo o município convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

16.4. Pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, bem como poderá sofrer, a critério do município, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado para contratação.

16.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;

16.6. Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes específico.

17. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Angical - BA, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem;

18. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93.

18.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

19.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

20. SANÇÕES:

20.1. A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angical por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2. A suspensão temporária da execução, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Angical.

20.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

20.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultado a Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

22.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça da Durvalindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical.

22.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angical/BA, 18 de agosto de 2023.

Neila Ferreira Bezerra dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I - A

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO

00	Emissão	JUL 2023	VICTOR S. MENDONÇA	
Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado

Coord. Do Projeto	CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico	CREA	
		Victor Santos Mendonça	020947784-9	
Coord. Do Contrato	CREA			

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL	
---	--

Projeto

PAVIMENTAÇÃO EM TSS + MICRORREVESTIMENTO

Localização

PRAÇA DA DURVALMERINDO BANDEIRA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, ANGICAL/BA | CEP: 47.960-000

Formato	Data	Especialidade / Subespecialidade		
A4	JULHO/2023	ENGENHARIA CIVIL		
		Especificação do documento		
		PROJETO BÁSICO		
		Tipo de obra	Classe geral do documento	
		PAVIMENTAÇÃO	PROJETO BÁSICO	
Autor Projeto		Substitui a	Substituída por	
VICTOR SANTOS MENDONÇA				
CONTRATO Nº		Codificação		
		01/01		

ÍNDICE

1. Definição do Objeto	3
2. Justificativa	3
3. Finalidade	3
4. Prazo de execução	3
5. Valor Máximo estimado do Objeto	3
6. Legislação Aplicável	3
7. Método de Fiscalização do Contrato	3
8. Garantia	3
9. Qualificação Técnica	4
10. Pagamento	5
11. Direitos e Obrigações da Contratada	5
12. Direitos e Obrigações da Contratante	5
13. Custos administrativos	5

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia, por PREÇO GLOBAL, pelo critério de menor preço para a execução de obras referente a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS na zona rural do município de Angical/Ba.

2. Justificativa

As estradas vicinais possuem grande importância econômica, além de social e ambiental. Na maioria são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e consequente abastecimentos da zona urbana.

O estado de conservação dessas estradas também influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos com estradas ruins causam danos aos veículos além de grande risco de acidente.

Neste momento, existe a necessidade de se providenciar a recuperação das estradas vicinais deste município, para que assim possam ser evitados maiores prejuízos, facilitando a locomoção da população e o transporte de produção agrícola e pecuária. Com o objetivo de garantir uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população, a Prefeitura da Cidade vem, através deste projeto, buscar soluções para aprimorar a infraestrutura para o município, abrangendo serviços de pavimentação e drenagem.

As intervenções propostas foram norteadas tomando como base o traçado urbano existente, evitando, ao máximo, modificações dos greides atuais, a fim de não criar conflitos com os níveis de implantação das habitações e unidades rurais locais.

A pavimentação das vias em REVESTIMENTO PRIMÁRIO, objetiva uma melhor circulação e penetração de veículos pela cidade, assim como a valorização de sua malha urbana.

3. Finalidade

Recuperação das estradas vicinais deste município facilitando a locomoção da população e o transporte de produção agrícola e pecuária.

4. Prazo de execução

Os serviços que compõem a obra deverão ser executados obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo, que estabelece o prazo de início e fim dos mesmos.

A conclusão de todos os serviços referente a obra deverá estar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5. Valor Máximo estimado do Objeto

O valor global máximo estimado para a execução de todos os serviços que compõem a obra é de R\$ 1.588.145,51 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) conforme descrito na Planilha Orçamentária;

6. Legislação Aplicável

O projeto básico foi desenvolvido conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente a execução de projeto de engenharia.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. Método de Fiscalização do Contrato

Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras da CONTRATANTE, por engenheiro contratado da CONTRATANTE;



A qualidade dos serviços executados e o prazo de entrega dos mesmos será julgado conforme descrito na especificação dos Serviços, Desenhos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes aos serviços e obras de engenharia.

8. Garantia

Garantia: O objeto do presente projeto básico tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de provenientes consertos e adequações.

9. Qualificação Técnica

- 9.1. Apresentar a Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, regularidade do ano em curso da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos.
- 9.2. Comprovação da execução de serviços através de Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome da empresa ou em nome do profissional responsável(eis) técnico (s), similares aos do objeto licitado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA, através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT.
- 9.3. Comprovação de vínculo do Responsável (s) Técnico(s) de Nível Superior, com formação em Engenharia, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou contratado).
- 9.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, nos termos da legislação em vigor, regularmente em nome da licitante.
- 9.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (CTF/APP), regularmente em nome da licitante.
- 9.6. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Norma Regulamentadora nº OI (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), de 3 de janeiro de 2022.
- 9.6.1. Ficam dispensados de apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, o Microempreendedor Individual - MEI e as microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9.
- 9.7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCM SO, conforme Norma Regulamentadora nº 07, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo da promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.
- 9.8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- 9.9. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 9.10. Deverá ser fornecido pelas licitantes declaração descrevendo o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e, que só poderá ser alterado após a análise e anuência da fiscalização.
- 9.11. Declaração de Disponibilidade, preenchida e assinada, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima e equipamentos para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.
- 9.12. Declaração de Análise do Projeto Básico e de conhecimento ao(s) local(is) dos serviços, de acordo com o Anexo XIII deste Edital assegurando que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666 /93.
- 9.13. A vistoria não tem caráter obrigatório, caso o licitante opte pela vistoria, poderá realizá-la nas instalações do

local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 12h00min., previamente agendada pelo e-mail licitacao@angical.ba.gov.br

9.14. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.15. O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

10. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico/financeiro fornecido pela empresa proponente e medição efetuada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal;

11. Direitos e Obrigações da Contratada

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente projeto;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços.
- Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente (caso seja solicitado em planilha licitatória).

12. Direitos e Obrigações da Contratante

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Efetuar o pagamento ajustado; e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;

Indicar um engenheiro para fiscalizar as obras

13. Custos administrativos

A composição dos preços dos serviços que fazem parte da obra no referente a cobertura de custos administrativos, taxas, impostos, contribuições e outras, ou seja, Bônus de Despesas Indiretas – BDI, tem sua taxa máxima de 24,03% (vinte e quatro inteiros e três centésimos por cento), conforme descrita no Detalhamento da Composição do Bônus de Despesas Indiretas – BDI.



MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO

00	Emissão	MAR 2023	VICTOR S. MENDONÇA	
Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado

Coord. Do Projeto	CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico	CREA	
		Victor Santos Mendonça	020947784-9	
Coord. Do Contrato	CREA			

Cliente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL		

Projeto

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

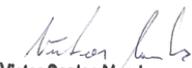
Localização

PRAÇA DA DURVALMERINDO BANDEIRA, N° 01, BAIRRO CENTRO, ANGICAL/BA | CEP: 47.960-000

Formato	Data	Especialidade / Subespecialidade
A4	MARÇO/2023	ENGENHARIA CIVIL
		Especificação do documento
		MEMORIAL DESCRITIVO



	Tipo de obra RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	Classe geral do documento MEMORIAL DESCRITIVO
Autor Projeto VICTOR SANTOS MENDONÇA	Substitui a	Substituída por
CONTRATO N°	Codificação 01/01	


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

1

1 ÍNDICE

1. Definição do Objeto	3
2. Peças Gráficas	3
2.1 – Trecho A:	3
2.1.1 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);	3
2.1.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);	4
2.2 – Trecho B:	4
2.2.1 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);	4
2.2.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);	5
3. Quadro de Ruas	6
4. Especificações Técnicas	6
4.1. – Serviços Preliminares.....	6
4.1.1. – Placa de Obra.....	6
4.1.2. – Serviços Topográfico.....	6
4.2. – Movimento De Terra.....	6
4.2.1. Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria	6
4.2.2. Reconformação/Patrolagem da Plataforma	7
4.2.3. Regularização de Sub Leito.....	7
4.2.4. – Revestimento Primário	8

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);.....	3
Figura 2: Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras).....	4
Figura 3: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);	4
Figura 4: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);	5

2.1.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);

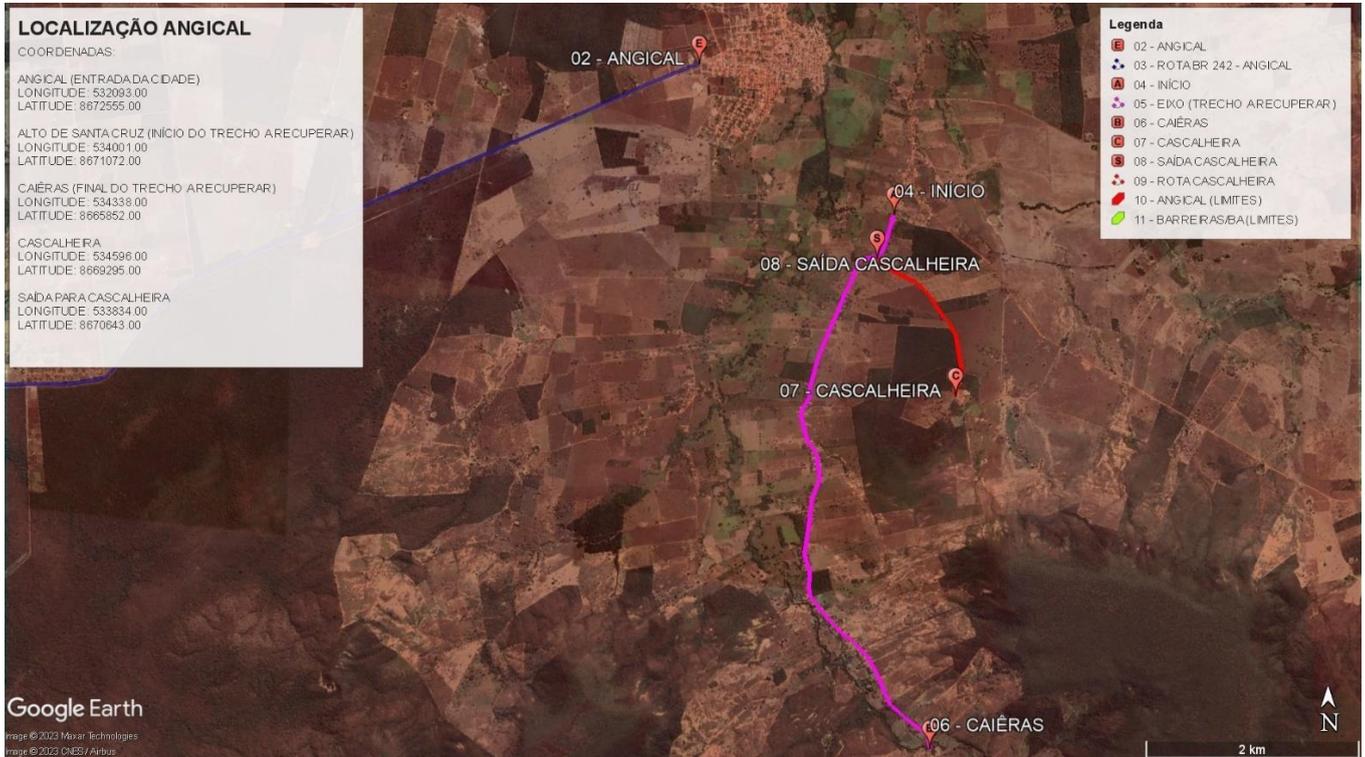


Figura 2: Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras)

2.2 – Trecho B:

2.2.1 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);



Figura 3: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);

2.2.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);

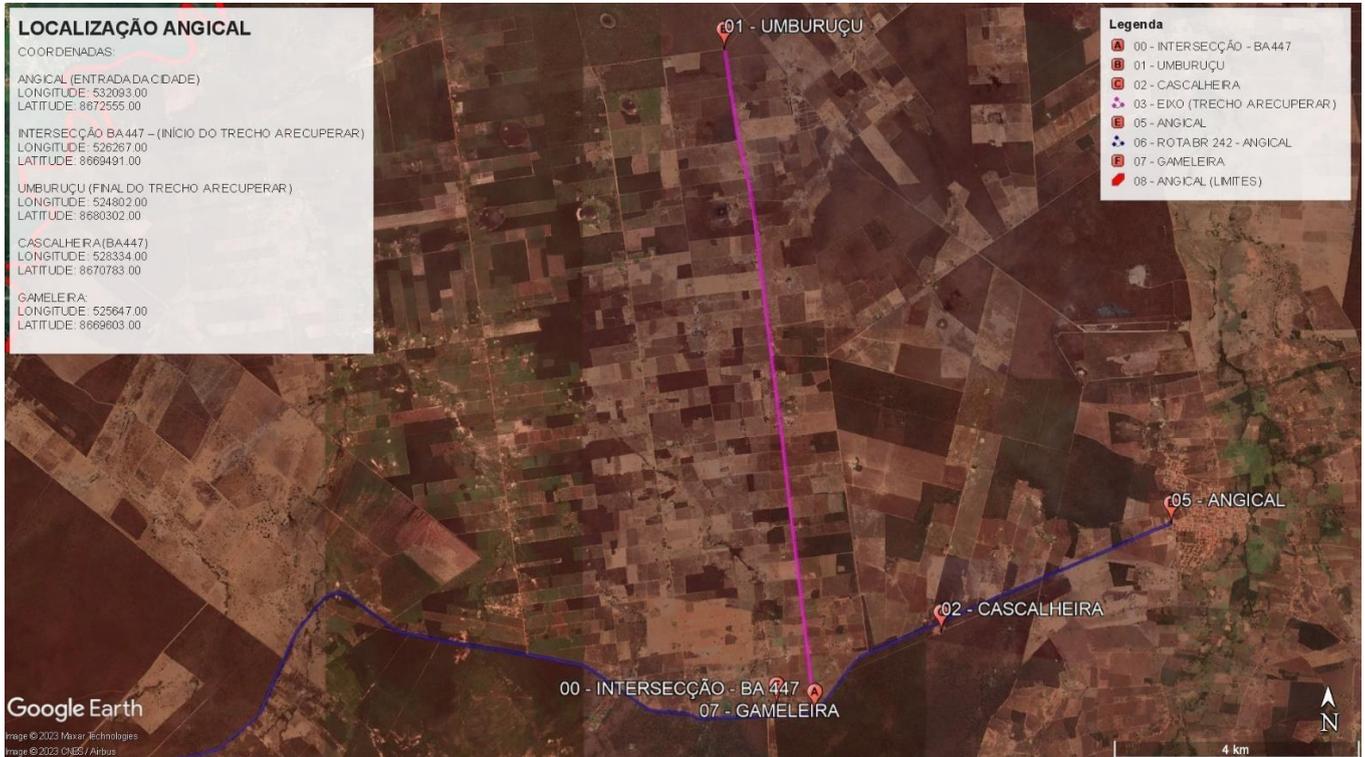


Figura 4: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);

3. Quadro de Ruas

QUADRO ESTRADAS	
CONTRATANTE:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL	
NOME DA OBRA:	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	

ESTRADA DO POVOADO DO ALTO DA SANTA CRUZ A CAIEIRAS				
TRECHO A	TIPO DE REVESTIMENTO	COMP. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
ESTRADA DO POVOADO DO ALTO DA SANTA CRUZ A CAIEIRAS	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO) – 12cm	6.040,00	7,00	42.280
TOTAL		6.040,00		42.280

BA 447 (POVOADO GAMELEIRA) AO POVOADO DE UMBURUÇU				
TRECHO	TIPO DE REVESTIMENTO	COMP.	LARGURA	ÁREA

	MEMORIAL DESCRITIVO N° 02/2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO- ZONARURAL DE			Versão: 01	
				Data: MAR/2023	
				Página	6 (042)
BA 447 (POVOADO GAMELEIRA) AO POVOADO DE UMBURUÇU	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO) – 12cm	10.902,00	7,00		76.440,00
TOTAL		10.902,00			76.440,00

4. Especificações Técnicas

4.1. – Serviços Preliminares

4.1.1. – Placa de Obra

A empresa contratada deverá instalar a placa de obra com o modelo padrão da Caixa Econômica Federal com dimensões de 4,00 m de largura por 2,00 m de altura.

4.1.2. – Serviços Topográfico

Os serviços de topográficos serão realizados com a locação da estrada, nivelamento e acompanhamento dos serviços no sub-leito e na execução do revestimento primário com cascalho.

4.2. – Movimento De Terra

4.2.1. Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria

As escavações serão executadas mecanicamente no local da jazida onde será feita a carga dos materiais para Revestimento Primário em caminhões basculantes. A utilização dos empréstimos está condicionada ao que prescreve as Especificações DERT EST-05194.

4.2.2. Reconformação/Patrolagem da Plataforma

A Conformação da Plataforma será feita com a utilização de uma Motoniveladora nos trechos danificados onde não serão necessárias a adição de material nem a regularização do subleito. Haverá uma compensação do corte como aterro deixando a estrada em greide para execução do sub-leito. O leito da estrada que irá receber adição deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "painéis" nem de "costelas", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seções transversais projetados.

4.2.3. Regularização de Sub Leito

A Regularização do Subleito é o Serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Os "Caminhões Distribuidores de Água" deverão Ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade menor que 4.000 litros. Poderão ser, de um modo geral, usados isoladamente ou em combinação os três seguintes tipos de "Rolos Compactadores": • Rolo Pé de Carneiro Vibratório - Autopropulsor ou rebocável por "Trator de Pneus", com controle de frequência de vibração, mais indicado para solos coesivos. • Rolo Liso Vibratório - Autopropulsor ou Rebocável "por Trator de Pneus", com



MEMORIAL DESCRITIVO N° 02/2023
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM
REVESTIMENTO PRIMÁRIO ZONARURAL DE

Versão: **01**

Data: **MAR/2023**

controlando a frequência de vibração e a coesão. • Rolo pneumático Autopropulsor com pressão fixa ou variável, mais indicado para a operação de acabamento. A execução de Regularização do Subleito envolve basicamente as seguintes operações: Escarificação e Espalhamento dos Materiais Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a "compactação" e o "acabamento" atinja a cota de Projeto. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. A compactação da Regularização do Subleito é referida ao Proctor Normal método edição 211 3 - 201C unicef (DNER-ME 129- A). Acabamento A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras / que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da Superfície. Só é permitida a conformação geométrica por corte. As pequenas "depressões e saliências", resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de carneiro (pata curta) vibratório autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas á superfície acabada. As pequenas "depressões e saliências", resultantes do acabamento com uso de rolos pé-decarneiro (pata curta) vibratórios autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas à superfície acabada. o Liberação ao Tráfego Após a verificação e aceitação do segmento pelos Controles Tecnológico e Geométrico o mesmo pode ser entregue ao tráfego ou imediatamente recoberto com a camada subjacente. O intervalo de tempo em que a Regularização do Subleito pode ficar exposta ao tráfego antes do lançamento da camada subjacente é função de várias variáveis, tais como: • Características Físicas e Suporte do Material • Umidade do Material, que pode ser mantida através de molhagem com carros tanques.

Para solos lateríticos, a fração que passa na peneira n° 40 ter um limite de liquidez inferior ou igual a 40% (LL E40) e um índice de plasticidade entre 4% e 15% (4 E IP E 15); Para solos não lateríticos, a fração que passa na peneira n° 40 ter um limite de liquidez inferior ou igual a 35% (LI- E 35) e um índice de plasticidade entre 4% e 9% (4 E IP E 9). Poderão ser utilizados materiais fora das características geotécnicas anteriores, desde que tenha um comportamento satisfatório como Revestimento Primário, comprovado pela experiência regional, e sejam indicados no Projeto. Em regiões com escassez de materiais granulares, deverá ser evitada a utilização de jazidas de solos com características de camada de Base de pavimentos flexíveis. Estas jazidas deverão ser preservadas para serem utilizadas por ocasião da pavimentação da estrada. O equipamento básico para a execução de um revestimento primário é o seguinte: • Equipamentos de exploração da jazida de solos (Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Carregadeira Frontal, Caminhões Basculantes); • Motoniveladora Pesada com escarificador suficientemente potente para destorroar e homogeneizar o material da camada cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos 20cm, e de conformar a superfície; • Grade de Discos, rebocada por um conveniente Trator de Pneus, devendo ser capaz de complementar os trabalhos de destorroamento e homogeneização do teor de água iniciados pela Motoniveladora. Poderá ser usado dispositivo tipo "Pulvimixer"; • Caminhão Distribuidor de água; • Rolo Compressor, que poderá ser de Pneus, Pé de Carneiro Vibratório ou Liso Vibratório. O leito da estrada que irá receber

o Revestimento Primário deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetado. A camada de Revestimento Primário terá uma largura da plataforma de 8 m e uma espessura compactada de acordo o projeto que é de 12 cm. A taxa de empolamento utilizado foi de 35 % A execução do revestimento primário envolve basicamente as seguintes operações: Espalhamento: O espalhamento dos materiais depositados na plataforma se fará com motoniveladora. O espalhamento será feito de modo que a camada fique com espessura constante. Umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade: Para atingir-se a faixa do teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques para umedecimento, motoniveladora e grade de discos para homogeneização da umidade e uma possível aeração. A faixa de umidade para compactação terá como limites (hot - 2,0)% e (hot + 1,0)%. È muito importante uma perfeita homogeneização da umidade para uma boa compactação. Compactação: A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório autopropulsor isoladamente ou em combinação

	MEMORIAL DESCRITIVO N° 02/2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO ZONARURAL DE	Versão: 01
		Data: MAR/2023

com rolos pneumáticos. O revestimento primário deve ser tapado com o rolo pneumático. Acabamento: A operação de acabamento será executada com motoniveladora e rolos compactadores usuais.

4.2.4. – Revestimento Primário

A camada de revestimento primário (cascalho) terá 15cm de espessura e será executada com material de 2ª categoria (cascalho) com CBR maior que 40% e expansão inferior a 1%. O material será proveniente de jazida devidamente controlada e aprovada pela fiscalização tanto na exploração quanto na execução.

Compactação

A compactação do material deve ser executada obedecendo aos seguintes procedimentos:

A variação do teor de umidade admitida para o material, para início da compactação, é de $\pm 1,0\%$ em relação a umidade ótima de compactação. A determinação da umidade deve ser feita pelo método DNER- ME 052/94, para cada 100 m de pista. Não deve ser permitida a correção da umidade na pista. Caso sejam ultrapassadas as tolerâncias indicadas, o material deve ser substituído. Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para se atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou alteração do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando-se pelos bordos. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir dos dois bordos para o centro, em percursos equidistantes da linha base (eixo). Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma que cada percurso cubra metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir do bordo mais baixo para o mais alto, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacente ao início e ao fim da sub-base e base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente a linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceiras de pontes, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.



**MEMORIAL DESCRITIVO Nº 02/2023
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM
REVESTIMENTO PRIMÁRIO- ZONARURAL DE**

Versão: **01**
Data: **MAR/2023**
Página 9 de 8



Emissão	MAR 2023	VICTOR S. MENDONÇA	
Modificação	Data	Elaborado	Aprovado

Coord. Do Projeto	CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico	CREA	
		Victor Santos Mendonça	020947784-9	
Coord. Do Contrato	CREA			

Cliente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Projeto

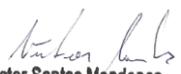
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Localização

PRAÇA DA DURVALMERINDO BANDEIRA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, ANGICAL/BA | CEP: 47.960-000

Formato	Data	Especialidade / Subespecialidade
A4	MARÇO/2023	ENGENHARIA CIVIL

	MEMORIAL DESCRITIVO N° 02/2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM		Versão: 01
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO- ZONARIAL DE		Data: MAR/2023
		<small>Memorial de Documento</small> MEMORIAL DESCRITIVO	Página 10 de 8
	<small>Tipo de obra</small> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	<small>Classe geral do documento</small> MEMORIAL DESCRITIVO	
<small>Autor Projeto</small> VICTOR SANTOS MENDONÇA	<small>Substitui a</small>	<small>Substituída por</small>	
CONTRATO N°	<small>Codificação</small> 01/01		


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

2 ÍNDICE

1. Definição do Objeto	3
2. Peças Gráficas	3
2.1 – Trecho A:	3
2.1.1 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);	3
2.1.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);	4
2.2 – Trecho B:	4
2.2.1 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);	4
2.2.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);	5
3. Quadro de Ruas	6
4. Especificações Técnicas	6
4.1. – Serviços Preliminares	6
4.1.1. – Placa de Obra	6
4.1.2. – Serviços Topográfico	6
4.2. – Movimento De Terra	6
4.2.1. Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria	6
4.2.2. Reconformação/Patrolagem da Plataforma	7
4.2.3. Regularização de Sub Leito	7
4.2.4. – Revestimento Primário	8

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

<u>Figura 1: Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);</u>	<u>3</u>
<u>Figura 2: Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);</u>	<u>4</u>
<u>Figura 3: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);</u>	<u>4</u>
<u>Figura 4: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);</u>	<u>5</u>

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia, por **PREÇO GLOBAL**, pelo critério de menor preço para a execução de obras referente **RECUEPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ZONA RURAL DE ANGICAL/BA.**

1. TRECHO A: POVOADO DO ALTO DE SANTA CRUZ AO POVOADO DE CAIÉRAS;
2. TRECHO B: BA 447 (GAMELEIRA) AO POVOADO DE UMBURUÇU.

2. Peças Gráficas

2.1 – Trecho A:

2.1.1 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caiéras);

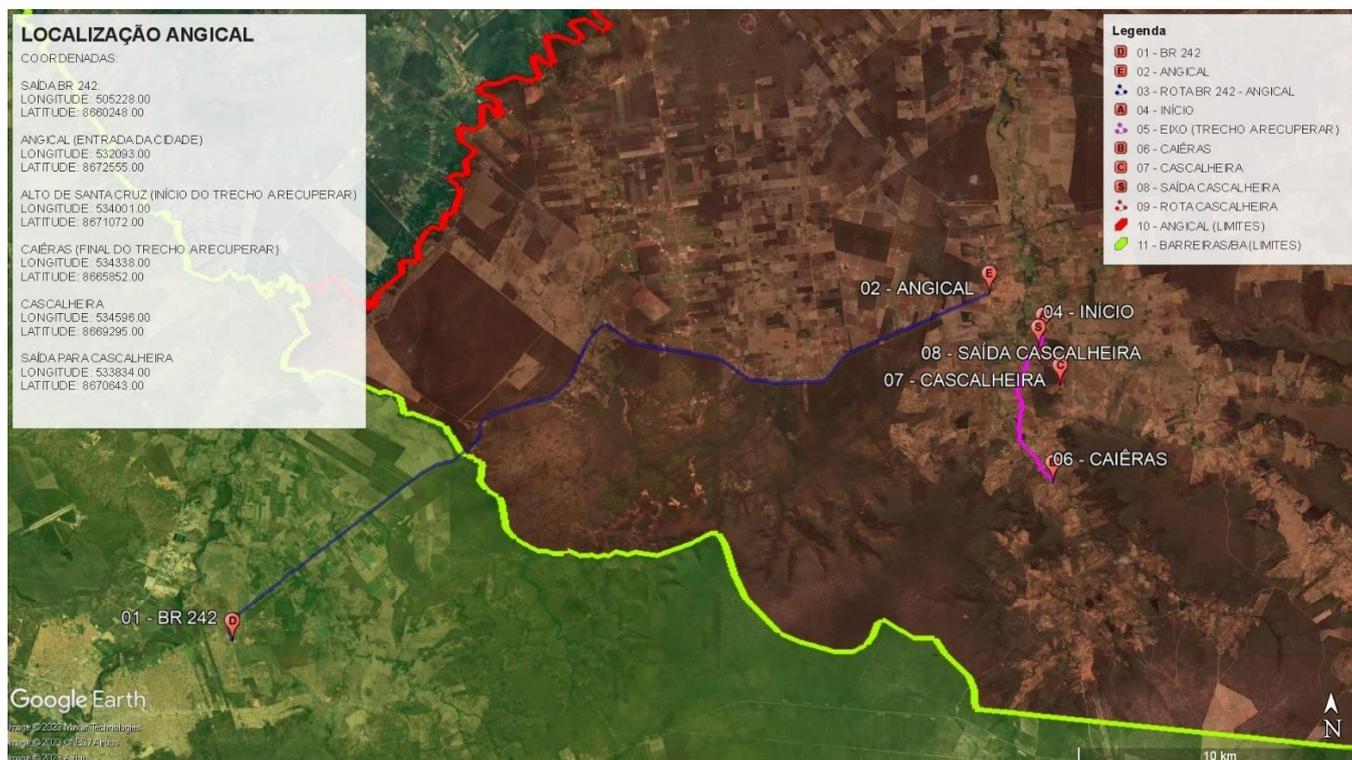


Figura 1: Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caiéras);

2.1.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras);

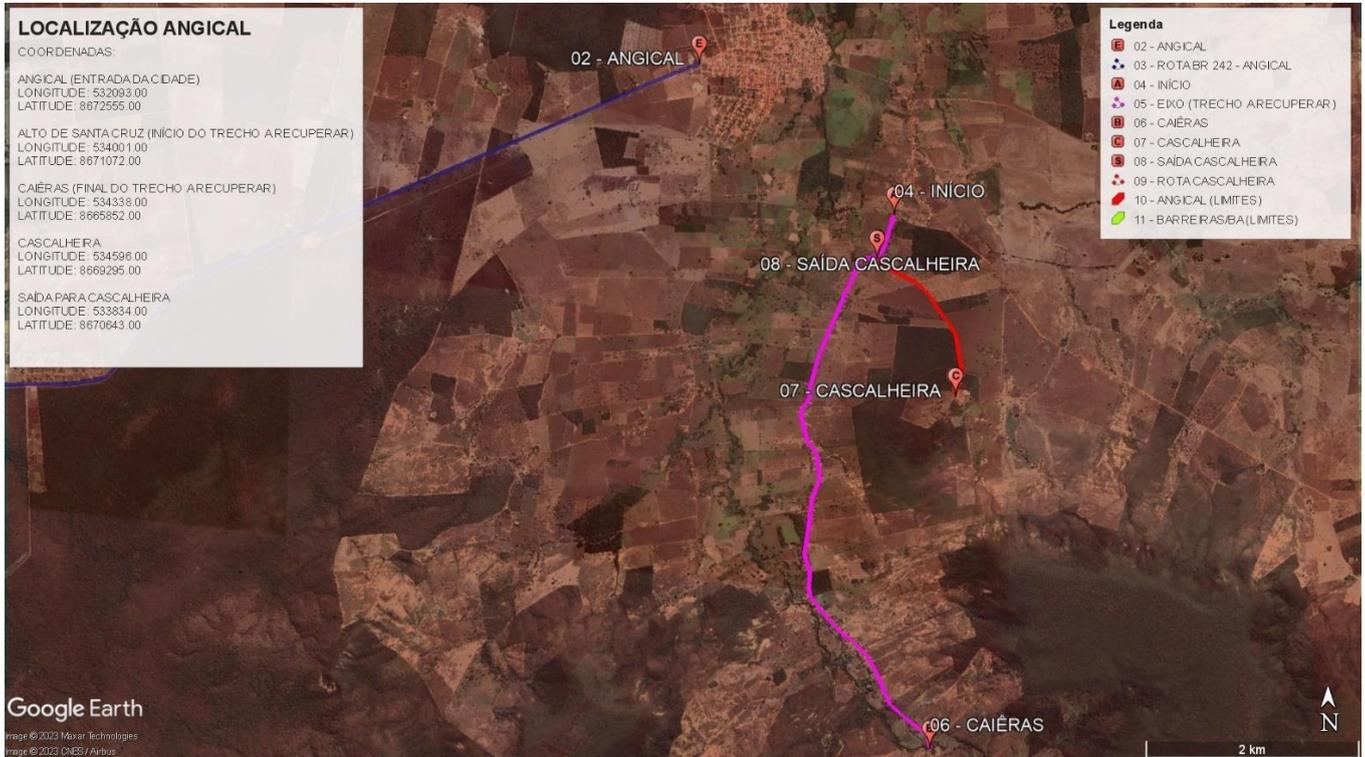


Figura 2: Localização Angical e Trecho a recuperar (Alto de Santa Cruz a Caieiras)

2.2 – Trecho B:

2.2.1 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);



Figura 3: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);

2.2.2 – Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);



Figura 4: Localização Angical e Trecho a recuperar (Gameleira a Umburuçu);

3. Quadro de Ruas

QUADRO ESTRADAS	
CONTRATANTE:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL	
NOME DA OBRA:	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	

ESTRADA DO POVOADO DO ALTO DA SANTA CRUZ A CAIEIRAS				
TRECHO A	TIPO DE REVESTIMENTO	COMP. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
ESTRADA DO POVOADO DO ALTO DA SANTA CRUZ A CAIEIRAS	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO) – 12cm	6.040,00	7,00	42.280
TOTAL		6.040,00		42.280

BA 447 (POVOADO GAMELEIRA) AO POVOADO DE UMBURUÇU				
TRECHO	TIPO DE REVESTIMENTO	COMP.	LARGURA	ÁREA (M2)
BA 447 (POVOADO GAMELEIRA) AO POVOADO DE UMBURUÇU	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO) – 12cm	10.902,00	7,00	76.440,00
TOTAL		10.902,00		76.440,00

4. Especificações Técnicas

4.1.– Serviços Preliminares

4.1.1. – Placa de Obra

A empresa contratada deverá instalar a placa de obra com o modelo padrão da Caixa Econômica Federal com dimensões de 4,00 m de largura por 2,00 m de altura.

4.1.2. – Serviços Topográfico

Os serviços de topográficos serão realizados com a locação da estrada, nivelamento e acompanhamento dos serviços no sub-leito e na execução do revestimento primário com cascalho.

4.2.– Movimento De Terra



**MEMORIAL DESCRITIVO N° 02/2023
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM
REVESTIMENTO PRIMÁRIO- ZONARURAL DE**

Versão: **01**

Data: **MAR/2023**

Página 7 de 8

4.2.1. Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria

As escavações serão executadas mecanicamente no local da jazida onde será feita a carga dos materiais para Revestimento Primário em caminhões basculantes. A utilização dos empréstimos está condicionada ao que prescreveas Especificações DERT EST-05194.

4.2.2. Reconformação/Patrolagem da Plataforma

A Conformação da Plataforma será feita com a utilização de uma Motoniveladora nos trechos danificados onde não serão necessárias a adição de material nem a regularização do subleito. Haverá uma compensação do corte como aterro deixando a estrada em greide para execução do sub-leito. O leito da estrada que irá receber adição deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "painéis" nem de "costelas", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seções transversais projetados.

4.2.3. Regularização de Sub Leito

A Regularização do Subleito é o Serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Os "Caminhões Distribuidores de Água" deverão Ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade menor que 4.000 litros. Poderão ser, de um modo geral, usados isoladamente ou em combinação os três seguintes tipos de "Rolos Compactadores": • Rolo Pé de Carneiro Vibratório - Autopropulsor ou rebocável por "Trator de Pneus", com controle de frequência de vibração, mais indicado para solos coesivos. • Rolo Liso Vibratório - Autopropulsor ou Rebocável "por Trator de Pneus", com controle de frequência de vibração, mais indicados para solos com pequena coesão. • Rolo Pneumático - Autopropulsor com pressão fixa ou variável, mais indicado para a operação de acabamento. A execução de Regularização do Subleito envolve basicamente as seguintes operações: Escarificação e Espalhamento dos Materiais Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a "compactação" e o "acabamento" atinja a cota de Projeto. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. A compactação da Regularização do Subleito é referida ao Proctor Normal método edição 2II 3 - 201C unicef (DNER-ME 129- A). Acabamento A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras / que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da Superfície. Só é permitida a conformação geométrica por corte. As pequenas "depressões e saliências", resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de carneiro (pata curta) vibratório autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas à superfície acabada. As pequenas "depressões e saliências", resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de carneiro (pata curta) vibratórios autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas à superfície acabada. o Liberação ao Tráfego Após a verificação e aceitação do segmento pelos Controles Tecnológico e Geométrico o mesmo pode ser entregue ao tráfego ou imediatamente recoberto com a camada sobrejacente. O intervalo de tempo em que a Regularização do Subleito pode ficar exposta ao tráfego antes do lançamento da camada sobrejacente é função de várias variáveis, tais como: • Características Físicas e Suporte do Material • Umidade do Material, que pode ser mantida através de molhagem com carros tanques.

Para solos lateríticos, a fração que passa na peneira n° 40 ter um limite de liquidez inferior ou igual a 40% (LL E40) e um índice de plasticidade entre 4% e 15% (4 E IP E 15); Para solos não lateríticos, a fração que passa na peneira n° 40 ter um limite de liquidez inferior ou igual a 35% (LI- E 35) e um índice de plasticidade entre 4% e 9% (4 E IP E 9). Poderão ser utilizados materiais fora das características geotécnicas anteriores, desde que tenha um comportamento satisfatório como Revestimento Primário,



**MEMORIAL DESCRITIVO N° 02/2023
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM
REVESTIMENTO PRIMÁRIO- ZONARURAL DE**

Versão: **01**

Data: **MAR/2023**

Página 9 de 8

comprovado pela experiência regional, e sejam indicados no Projeto. Em regiões com escassez de materiais granulares, deverá ser evitada a utilização de jazidas de solos com características de camada de Base de pavimentos flexíveis. Estas jazidas deverão ser preservadas para serem utilizadas por ocasião da pavimentação da estrada. O equipamento básico para a execução de um revestimento primário é o seguinte: • Equipamentos de exploração da jazida de solos (Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Carregadeira Frontal, Caminhões Basculantes); • Motoniveladora Pesada com escarificador suficientemente potente para destorroar e homogeneizar o material da camada cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos 20cm, e de conformar a superfície; • Grade de Discos, rebocada por um conveniente Trator de Pneus, devendo ser capaz de complementar os trabalhos de destorroamento e homogeneização do teor de água iniciados pela Motoniveladora. Poderá ser usado dispositivo tipo "Pulvimixer"; • Caminhão Distribuidor de água; • Rolo Compressor, que poderá ser de Pneus, Pé de Carneiro Vibratório ou Liso Vibratório. O leito da estrada que irá receber



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

o Revestimento Primário deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetado. A camada de Revestimento Primário terá uma largura da plataforma de 8 m e uma espessura compactada de acordo o projeto que é de 12 cm. A taxa de empolamento utilizado foi de 35 % A execução do revestimento primário envolve basicamente as seguintes operações: Espalhamento: O espalhamento dos materiais depositados na plataforma se fará com motoniveladora. O espalhamento será feito de modo que a camada fique com espessura constante. Umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade: Para atingir-se a faixa do teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques para umedecimento, motoniveladora e grade de discos para homogeneização da umidade e uma possível aeração. A faixa de umidade para compactação terá como limites (hot - 2,0)% e (hot + 1,0)%. É muito importante uma perfeita homogeneização da umidade para uma boa compactação. Compactação: A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório autopropulsor isoladamente ou em combinação com rolo vibratório pé-de-carneiro autopropulsor (pata curta). No acabamento deve ser também utilizado o rolo pneumático. Acabamento: A operação de acabamento será executada com motoniveladora e rolos compactadores usuais.

4.2.4. – Revestimento Primário

A camada de revestimento primário (cascalho) terá 15cm de espessura e será executada com material de 2ª categoria (cascalho) com CBR maior que 40% e expansão inferior a 1%. O material será proveniente de jazida devidamente controlada e aprovada pela fiscalização tanto na exploração quanto na execução.

Compactação

A compactação do material deve ser executada obedecendo aos seguintes procedimentos:

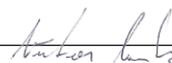
A variação do teor de umidade admitida para o material, para início da compactação, é de $\pm 1,0\%$ em relação a umidade ótima de compactação. A determinação da umidade deve ser feita pelo método DNER- ME 052/94, para cada 100 m de pista. Não deve ser permitida a correção da umidade na pista. Caso sejam ultrapassadas as tolerâncias indicadas, o material deve ser substituído. Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para se atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou alteração do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando-se pelos bordos. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir dos dois bordos para o centro, em percursos equidistantes da linha base (eixo). Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma que cada percurso cubra metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir do bordo mais baixo para o mais alto, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacente ao início e ao fim da sub-base e base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente a linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceiras de pontes, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88


Victor Santos Mendonça

Engenheiro Civil
CREA 037617-1
VICTOR SANTOS MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL 34460BA

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, com a sede na Praça Durvalindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ N.º 13.654.421/0001-88, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Mariani Dias, RG nº xxxxxxxx SSP/BA, CPF nº. xxxx e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, sediada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **XX**, conforme especificado detalhadamente no Termo de Referência, originário do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº XXX/2023 e Processo Administrativo nº XXXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- III) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo TOMADA DE PREÇO nº XXX/2023, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do TOMADA DE PREÇO nº XXX/2023;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no TOMADA DE PREÇO nº XXX/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

5.2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- UNIDADE GESTORA:
- PROJETO/ATIVIDADE:
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.1 Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de **XXXXXXXXXX** a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado nas disposições previstas em lei.

Parágrafo 2º. As renovações do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, será mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art. 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. _____, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Prefeitura de Angical, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;

12.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo o prazo estabelecido na ordem de serviço, emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar irregulares ou inadequados;

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Será este contrato regido pelo regime de empreitada por preço global

13.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2.4. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do §2º do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

13.2.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-rogar ou sub-contratar os serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

13.2.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.2.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

13.2.11. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

13.2.12. A Contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado ou Município ou terceiros.

13.2.13. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

13.2.14. O Contratado deverá fornecer e transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;

13.2.15. Substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;

13.2.16. Guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;

13.2.17. Empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.2.18. Cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;

13.2.19. Apresentação do cadastro específico do INSS;

13.2.20. Fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE

13.2.21. Apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento relativas ao INSS, FGTS E ISS e demais encargos;

13.2.22. Responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho;

13.2.23. Fornecer à CONTRATANTE os recibos dos pagamentos efetuados aos seus empregados, inclusive do acerto final (rescisão) e folha de pagamento;

13.2.24. Fazer seguro de responsabilidade civil – danos materiais e pessoais a terceiros – de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos decorrentes de acidentes que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços previstos neste contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2.25. Responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato;

13.2.26. Proibição à CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou de forma de novo contrato.

13.2.27. Atender ao Projeto Básico do Edital de Licitação.

13.2.28. Compete à Contratada prover as instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços.

13.2.29. Compete à Contratada prover a manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

13.2.30. Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.

13.2.31. Atender, as requisições de correções feitas pela Contratante no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

10.32. Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.

13.2.33. Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Engenheiro de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

13.2.34. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

13.2.35. Submeter quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à previa aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário.

13.2.36. Permitir o acesso dos servidores dos Órgãos ou entidades pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, e seus documentos e registros contábeis;

13.2.37. Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

13.2.38. Além da relação dos operários devidamente registrados, a empresa deverá apresentar folha de pagamento do mês anterior para fins de fiscalização, sempre que solicitado.

13.2.39. Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;

13.2.40. Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto ao Órgãos Públicos e/ou Privados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2.41. A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

13.2.42. A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem.

13.2.43. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

13.2.44. Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação.

13.2.45. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, ficando o representante da Secretaria de Infraestrutura/Engenheiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. - O fiscal da obra é formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Portaria nº XXX/2023.

15.3 - Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal De Angical, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo.

16.2. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

16.3. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos executivos.
- Especificações Técnicas.
- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

16.4. Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

I. Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

II. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

III. As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

IV. A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

16.5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

16.6. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

16.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

16.8. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

16.9. - Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

16.9.1 - O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSFÊRENCIA

17.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ficando determinado que esta continua como a única responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Barreiras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Angical /BA, ____ de _____ de 2023.

Emerson Mariani Dias
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOCAL DE EXECUÇÃO:	Município de
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	___ (___)

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ASSINATURA/CARIMBO	LOCAL E DATA
---------------------------	---------------------

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N°:	
C.P.F N°:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA:	

....., de de 2023.
Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88
MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO nº /2023 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, com reconhecimento de firma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

OBJETO:

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG nº.....e
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Tomada de Preços nº /2023, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as
penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº PP XXX/2023

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Angical – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88
MODELO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº PP XXX/2023

Ao Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Angical/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2023, TOMADA DE PREÇO nº 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONAR**), equipamentos(**RELACIONAR**) e equipe técnica especializada(**RELACIONAR**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.